

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO -2021/2022 - PIBIC-EM/CNPq e PIIC-EM/URI

EDITAL/PROPEPG Nº 11/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para obtenção de Bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio — PIBIC-EM/CNPq e PIIC/EM/URI, a apresentarem seus projetos de acordo com o presente edital e em conformidade com a Chamada CNPq/PIBIC-EM Nº 13/2020.

As inscrições para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio estão abertas **no período de 10/maio a 11/junho de 2021**.

1 - OBJETIVO GERAL

O programa de bolsas para o ensino médio é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação como cidadãos críticos e responsáveis; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

Com foco na criação de uma cultura científica, o programa tem como objetivo disseminar as informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica de estudantes do ensino médio.

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO AO PROGRAMA:

- Incentivar a vocação de estudantes do ensino médio para o aprendizado de métodos científicos visando à produção do conhecimento científico:
- Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação (PIBIC-EM/CNPq) e em escolas da rede privada (PIIC-EM/URI);
- Promover a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa da URI;
- Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- Facilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- Contribuir com o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/202 www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_190 32020.html) com os recursos aportados pelo CNPq, nas propostas submetidas ao PIBIC-EM/CNPq, sendo que para as propostas ao PIIC-EM/URI, poderão ser contempladas outras áreas;
- Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo, escolas, núcleos de extensão, museus, centros de

ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

2.2 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, além do ensino e da extensão;
- apoiar a consolidação da política de iniciação científica da URI em parceira com escolas de nível médio de natureza pública e privada;
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa;
- Consolidar a política de pesquisa para Iniciação Científica e Tecnológica na URI;
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa;
- Qualificar os alunos do ensino médio para a graduação;
- Levar conhecimento científico aos alunos de ensino médio através de práticas de pesquisa.

2.3 - EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de ensino médio na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área;
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica e tecnológica.

2.4 – EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa;
- Aumentar o envolvimento como discente na produção científica e tecnológica da URI;
- Qualificar o bolsista para seu ingresso na graduação.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Projeto de pesquisa, lançado no Sistema de Projetos URI SPURI, off-line;
- b) Plano de trabalho do bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, inserido no SPURI;
- c) Currículo do pesquisador orientador, cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes:
- d) Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 e 510/16 (para humanos) ou número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa CEP do respectivo Câmpus ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais CEUA/URI. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos mínimos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto;
- e) Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados OGM;



f) Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

3.2 - REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional da escola selecionada;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) Apresentar histórico escolar;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- g) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no final de sua participação no projeto;
- h) Apresentar os resultados parciais e/ou finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.

3.3 - REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a) Ser professor/pesquisador regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição, com titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico, respeitando o Art. 39 do Regimento Geral da URI;
- b) Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI;
- c) Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área:
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) O professor/pesquisador não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- f) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- g) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e/ou finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- h) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação, através de parecer;
- i) Solicitar ao CIAP/PROPEPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o PTB, a carga horária de oito horas semanais ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq, em até 30(trinta) dias após o afastamento;
- j) Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira e a PROPEPG;
- k) Não possuir pendências junto à PROPEPG.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendências do orientador junto à PROPEPG.

3.4 - REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual o orientador está vinculado;
- b. Ter mérito técnico-científico;



- c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal;
- d. Não ser um projeto exclusivo do aluno;
- e. Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o orientador. Os projetos registrados no SPURI serão encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação;
- f. Receber parecer favorável pelo CEP e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa CONEP ou CEUA, nos casos previstos na Res. CNS 466/12, 510/16 ou Lei 6638/79;
- g. Estar de acordo com a proposta encaminhada na Renovação de Cota para os projetos candidatos ao PIBIC-EM/CNPq;
- h. Apresentar, preferencialmente, grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

OBS: Para os projetos que forem submetidos ao PIIC-EM/URI, não há áreas prioritárias pré-definidas.

3.5- REQUISITOS DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO

PIBIC-EM/CNPq - escolas de ensino médio parceiras do programa deverão ser escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação.

PIIC/EM/URI - será desenvolvido em escolas de ensino privado.

4 - DOCUMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada e encaminhada à PROPEPG até o dia **30 de agosto**, a seguinte documentação:

- a) <u>Contrato</u> assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade:
- b) Cadastro completo do aluno:
- c) Histórico escolar;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Cópia do CPF.
- **OBS.1**: Os contemplados no PIBIC-EM/CNPq tem até o dia 15 do mês para confirmar, o aceite do termo de compromisso, que ele receberá através do e-mail, cadastrado no Currículo Lattes, do CNPq, onde deverá informar os seus dados bancários. O aluno poderá informar apenas uma agência do Banco do Brasil, onde ele deverá buscar os pagamentos nominais ou informar, além da agência, um número de conta corrente. O número da conta corrente informada deve estar em nome do próprio aluno. As bolsas com fomento da URI serão pagas conforme normas definidas pelo Câmpus.
- **OBS.2:** Os modelos de contrato e cadastro de aluno, estão disponíveis, na página da Reitoria, item Pesquisa sub-item Formulários e Modelos.

5 - CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período 2021/2022	Etapa	
10/maio	Publicação do Edital.	
10/maio a 11/junho	Inscrição dos projetos, no SPURI.	
14 a 21/junho	Período destinado a homologação da Direção do Câmpus.	
14 a 21/junho	Período de qualificação dos projetos pelos membros do CEP/CEUA de cada Câmpus, no SPURI.	
22/junho a 20/julho	Período de avaliação pelo CNPq	
22/julho	Resultado da avaliação	
22 a 29/julho	Pedidos de Recurso	
30/julho a 06/agosto	Avaliação dos Recursos	
10/agosto	Divulgação da Classificação Final.	
30/agosto	Último prazo para envio da documentação dos bolsistas.	
1°/setembro	Implementação das bolsas de PIBIC e PIIC-EM.	
1° a 31/08/2022	Período para envio do Relatório Final	

6 - VALOR DAS BOLSAS

O valor mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais).

7 - DURAÇÃO DAS BOLSAS

Será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de setembro de 2021 e terminando em 31 de agosto de 2022.

8 - NÚMERO DE BOLSAS DO EDITAL

8.1 PIIC/EM/URI POR CÂMPUS

ERE	SAN	SAT	SLG
10	03	04	02

8.2 PIBIC-EM/CNPq

Para o período 2021/2022, serão oferecidas dez (10) bolsas para o Câmpus de Erechim.

9- NÚMERO DE PROJETOS POR ORIENTADOR

Cada orientador poderá inscrever até **dois** projetos, optando por um ou pelos dois programas oferecidos pelo Edital, respeitadas às especificidades de escola de cada um.

10 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas, homologadas pela Direção do Câmpus, serão avaliadas pelo Comitê Externo, o qual é responsável pela distribuição das bolsas, assegurando que parte das bolsas serão destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a graduação, pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.



Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12, 510/16 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP/CEUA de cada Câmpus.

Um orientador poderá, em função de sua competência e qualidade de seu projeto/plano de trabalho, receber mais de uma bolsa.

Os critérios para seleção das propostas serão:

- mérito técnico-científico do projeto;
- experiência e produção científica do pesquisador orientador;
- qualidade do plano de atividades.

11 - PEDIDOS DE RECURSO

Pedidos de Recurso poderão ser encaminhados, pelo professor orientador, de 22 a 29 de julho de 2021, através do SPURI, à PROPEPG, que os encaminhará para julgamento. Poderão enviar pedidos de recurso os projetos que forem reprovados (nota inferior a sete).

12 - SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

O bolsista poderá ser substituído observadas as seguintes disposições:

- É vedada a substituição do bolsista nos 02 (dois) meses que antecedem o prazo final de vigência da bolsa.
- O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
- O encaminhamento da substituição é feito, à PROPEPG, através do coordenador local do CIAP, mediante correspondência informando a data e o motivo da substituição.

As substituições no programa PIBIC-EM/CNPq, devem ser encaminhadas, ao Setor de Pesquisa da PROPEPG, até o 10º dia de cada mês e será implementada para pagamento no mesmo mês, exceto no mês de dezembro em que a solicitações devem ser encaminhadas até 01/12. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. Lembrando que é de responsabilidade do bolsista o envio do termo de aceite encaminhado pelo CNPq até o 15º dia do mês, para pagamento no mesmo mês. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 10 de maio de 2021.

Profa. Dra. Neusa Maria John Scheid Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG/URI